DECRETO Nº 4.804, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$86.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.147, de 19/05/2007...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01 Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.3.003.003 – Equipamentos e material permanente
44.90.52.00.00 1 – Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2228.2200.200 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 4.000,00

16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
27.812.2290.2139.139 – Realização de jogos estudantis municipais, regionais e estaduais
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 2.000,00

17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
04.122.2311.1105.105 – Construção e ampliação de imóveis públicos
44.90.51.00.00 1 Obras e instalações R$ 70.000,00

TOTAL R$ 86.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

07 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.2008.008 – Manutenção do Gabinete
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.2190.2185.183 – Manutenção das ações de vigilância sanitária
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 4.000,00

17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
18.543.2300.1101.101 - Controle de Erosão e Recuperação de áreas degradadas
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 72.000,00

TOTAL R$ 86.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2007, 92º da Fundação e 53ª da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.805, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 204.307,90 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.305 de 21/11/2007...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subsequentes, **CRÉDITO SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 204.307,90 (Duzentos e quatro mil, trezentos e sete reais e noventa centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2260.2193.193 – Manutenção dos Serviços de baixa, média e alta complexidade
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 204.307,90

TOTAL R$ 204.307,90

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.486 de 08 de Outubro de 2.007, publicada no Diário Oficial de União em 08/10/2007, edição 191, que trata da Reestruturação e Contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS e ainda em consonância com o Convênio 061/2007 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade,** conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2007, 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Ata

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 14.11.2007
ATA N.º 001/2007

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 09h00min horas, na sede da CODER, à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Cascalhinho, nesta cidade de RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os acionistas que assinaram esta ata, perfazendo "quorum" legal, existente no artigo 28 do estatuto social, em 1ª convocação, comparecendo como representante do sócio majoritário, o Município de Rondonópolis, o Senhor Secretário de Governo Gentil Sergio Alves do Amaral, munido de procuração especifica para representar o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Sr. Adilton Domingos Sachetti nesta oportunidade. Registrando-se as presenças dos senhores (as) presidentes e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Assessores Jurídicos da Companhia, Diretoria Executiva para: Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação do Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocação datada de 07.11.2007, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nos dias: 07. 08 e 09.11.2007. Na presidência desta Assembléia, o Sr. Miguel Ramos, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Kleber Paulino de Almeida, para secretário. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em discussão o primeiro item da pauta, quer seja, Baixa Patrimonial, o presidente explicitou o assunto para os presentes da seguinte maneira: Que se trata de um terreno, onde hoje é conhecido como a região do Jardim das Flores que será repassado à prefeitura municipal na forma de Dação em Pagamento no montante equivalente a R$ 547.820,00 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais), valor este que será abatido do valor total em que a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis tem junto à dívida ativa do município, o presidente demonstrou as matrículas dos referidos imóveis , a solicitou a mim que descreve em ata os referidos números, a saber: matrícula de n. 31.808 datada de 23 de março de 1988 e matrícula de n. 31.809 datada de 23 de março de 1988. Em seguida o presidente colocou o assunto em discussão, após a discussão o presidente colocou em votação, por unanimidade dos presentes ficou a Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis autorizada a efetuar a Dação em Pagamento dos imóveis citados para abatimento do valor equivalente de R$ 547.820,00 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais) do total existente de dívida ativa junto a prefeitura municipal de Rondonópolis. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em discussão o segundo item da pauta, quer seja, Referendar a nomeação atual conselho fiscal e administrativo, e explicitou o assunto da seguinte maneira: Que no decorrer do ano de 2007 houve nomeações que de acordo com o estatuto da companhia deveriam ser realizados no início do ano em assembléia geral ordinária, contudo, devido a casos fortuitos e de força maior houve a necessidade de substituir membros dos conselhos no decorrer do ano, sendo assim, para não esperar ate o inicio do ano de 2008 para regularizar as nomeações, em seguida o presidente colocou o assunto em discussão, após a discussão o presidente colocou em votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em discussão o terceiro item da pauta, quer seja, reajuste salarial do Conselho Fiscal, Administrativo e Diretores da Companhia, e explicitou o assunto da seguinte maneira: Que nos últimos dois anos não foi concedido qualquer reajuste aos vencimentos dos já elencados e sugeriu aos presentes que seja adotado o mesmo percentual utilizado na prefeitura municipal de Rondonópolis. Em seguida o presidente colocou o assunto em discussão, após a discussão o presidente colocou em votação, o mesmo foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declara encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária ,com a lavra da presente ata, que lida e achada conforme, vai abaixo assinada pelos presentes.

Gentil Sergio Alves do Amaral– Representante Prefeito Municipal
Acionista Majoritário

Carlos Francisco Paniago
Conselho Acmnistrativo

Ilka Mezomo de Souza
Conselho Administrativo

Reginaldo Santos
Conselho Fiscal

Mariléia da Costa Lima
Conselho Fiscal

Adilon Pinto da Silva Júnior
Conselho Fiscal

Milton Luiz de Araújo
Diretor Presidente

José Cláudio de Melo
Diretor Administrativo/Financeiro

Kleber Paulino de Almeida
Secretário

Dailson Nunis
Assessor Jurídico da CODER

Publique-se,

Miguel Ramos de Souza
Presidente

Diário Oficial
Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis
Fundado em Dezembro de 2000

Ano VIII - Nº 1638 - Quinta-feira, 22 de Novembro de 2007

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 5.298, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre extirpação de cargos em comissão existentes no ANEXO II da Lei 5.060/2007, que alterou a Lei 3.929/2003; e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Altera parcialmente a redação do Anexo III mencionado no art. 3º da Lei nº 5.060 de 23 de Fevereiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte composição:

"Art. 3º - A tabela aqui relacionada da lei mencionada terá a seguinte redação:

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	CTP-01	01
Secretário de Orçamento e Finanças	CTP-01	01
Secretário de Administração Patrimônio	CTP-01	01
Secretário de Imprensa e Rel. Públicas	CTP-01	01
Consultor Jurídico Legislativo	CTP-01	02
Assessor Especial da Presidência	CTP-02	01
Assessor Administrativo	CTP-02	01
Coordenador	CTP-03	-
Chefe de Setor	CTP-04	06
Chefe de Seção	CTP-05	01
Motorista da Presidência (Extinto)	**CTP-05**	-
Assessor de Comunicação	CTP-05	02

ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CTG-01	12
Assessor de Gabinete	CTG-02	24
Assistente de Gabinete (Extinto)	**CTG-03**	-
Motorista de Gabinete (Extinto)	**CTG-04**	-
Mensageiro Parlamentar (Extinto)	**CTG-05**	-

Art. 2º Ficam inalterados e ratificados todos os demais dispositivos das referidas Leis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 31 de Outubro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2007, 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL — **Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito — Manoel Machado
Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social — Rosemari Linde Sachetti
Secretaria Municipal de Administraçao — Gastão de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. — Julio Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — Elio Rásia
Secretaria Municipal de Educação — Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer — Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças — Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo — Gentil Sergio Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo — Nicolau Zaiden Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Hussein Nabih Daoud
Secretaria Municipal de Planejamento — Juarez Orsolin
Secretaria Municipal de Receita — Edenício Avelino Santos
SecretariaMunicipal de Saúde — Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano — Ailton das Neves
Procuradoria Geral do Município — Adilon Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis — Milton Luiz Araújo
Diário Oficial do Município — Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO — Josemar Ramiro e Silva
SANEAR — Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
ServSaúde — Reginaldode SouzaSantos

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78,740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gentil Sergio Alves do Amaral**
Diário Oficial:Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

LEI Nº 5.301, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui em Rondonópolis o dia municipal anti-queimadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no município de Rondonópolis o dia municipal anti-queimadas estabelecendo-se a data de 11 de setembro para tal.

Art. 2º Suprimido

Art. 3º Nesta data palestras serão realizadas em escolas, associações, mídia e outras entidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.302, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETA[illegible]O de um [illegible] para construção, com área de 600,00 m², denominado de "[illegible] A", caracterizado como parte da Rua Dois, localizado na Vila S[illegible]aulo, zona urbana desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR [illegible] terreno para construção, com área de 600,00 m², denominado de "ÁREA A", caracterizado como parte da Rua Dois, localizado na Vila São Paulo, com os seguintes limites e confrontações:

→ "ÁREA A" – VILA SÃO PAULO

AREA: 600,00 m²
FRENTE para a Rua Pedro Álvares Cabral, com 15,00 metros;
FUNDOS para área remanescente, com 15,00 metros;
LADO DIREITO para os lotes nºs 01 e 02 da quadra nº 05, com 40,00 metros;
LADO ESQUERDO para aquadra nº 04, com 40,00 metros.

Art. 2º A área supra mencionada destina-se à desafetação para posterior remembramento com a Quadra nº 04.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal do Governo

LEI Nº 5.303, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERVSAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERVSAÚDE, abaixo relacionado:

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO	CBO
01	Técnico em Contabilidade	R$ 927,72	3511-05

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do objeto desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do exercício anual em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada No DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.304, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre alterar o art. 1º da Lei nº 4.223, 27/05/2004, [illegible] dispõe sobre [illegible]orização ao Poder Executivo para efetuar a DOAÇÃO DE ÁREA [illegible] Reserva Municipal a JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e [illegible].

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.223, 27/05/20[illegible] que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. [illegible] – Fica o Poder [illegible] autorizado a DESAFETAR E POSTERIORMENTE DOAR a UNIÃO [illegible] uma área de 5.753,20 m², pertencente a Reserva Municipal, localizada na quadra nº 02-B, lote nº 02, área do [illegible]PAC, zona urbana de Rondonópolis-MT, com os seguintes limites e confrontações:

MATRÍCULA nº 61.4[illegible] de novembro de 2002
***ÁREA:** 5.[illegible]20 m²*
***FRENTE:** p[illegible] Dom Pedro II, com 75,70 metros.*
***FUNDOS:** p[illegible] do lote nº 01-D, com 75,70 metros.*
***LADO DIREITO:** para a Rua São Salvador, com 76,00 metros.*
***LADO ESQUERDO:** para o lote nº 01, com 76,00 metros."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, [illegible] de novembro de 2007; 92º da Fundação [illegible] Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 410.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento e subseqüentes, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR,** até o montante de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2250.2193.193 – Manutenção dos Serviços de baixa, média e alta complexidade
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 410.000,00

TOTAL R$ 410.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.486 de 02 de Outubro de 2.007, publicada no Diário Oficial de União em 03/10/2007, edição 191, que trata da Reestruturação e Contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS e ainda em consonância com o Convênio 061/2007 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade,** conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 4.802, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$35.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.147, de 10/05/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL,** no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.606.2350.1199.199 – Aquisição de Patrulhas Mecanizadas – Programa PRODESA
44.90.52.00.00 –1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
04.122.2350.2245.245 – Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural de Rondonópolis
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições R$ 35.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.803, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 577.144,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.147, de 10/05/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 577.144,00 (Quinhentos e setenta e sete mil, cento e [illegible] quatro reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.11.00.00 – 101 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 287.000,00

12.365.2060.2049.049 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.11.00.00 – 101 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 290.144,00

TOTAL R$ 577.144,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 – Secretaria Municipal de Educação
12.364.2070.1015.015 – Convenio com a Fundação de apoio e desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 975,00

12.361.2080.1016.016 – Programa de qualificação dos profissionais da educação
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias Civil R$ 390,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R$ 679,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 500,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 500,00

12.122.2080.1018.018 – Construção e ampliação da Secretaria municipal de educação
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 5.000,00

12.122.2080.1019.019 – Equipamentos e material permanente
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

12.361.2050.2041.041 – Conservação e reforma de unidades escolares
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 5.000,00

12.361.2050.2047.047 – Programa de apoio sistema ensino p/ atendimento ao EJA-PEJA
33.90.30.00.00 – 102 – Material de Consumo R$ 4.000,00

12.365.2060.2048.048 – Conservação e reforma de creche
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo R$ 5.000,00

12.365.2060.2050.050 – Auxilio para manutenção de creche
33.50.43.00.00 – 1 – Subvenções Sociais R$ 28.000,00

12.122.2080.2056.056 – Manutenção do Gabinete
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 6.000,00

12.122.2080.2057.057 – Manutenção e conservação da sede da secretaria municipal de educação
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 3.000,00

12.361.2080.2058.058 – Manutenção das atividades da Secretaria
33.90.14.00.00 – 101 – Diárias Civil R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – 101 – Material de Consumo R$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – 101 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 3.000,00

12.361.2080.2061.061 – Programa Educação inclusiva – direito a diversidade
33.90.30.00.00 – 102 – Material de Consumo R$ 3.372,00
33.90.36.00.00 – 102 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 460,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 500,00
33.90.39.00.00 – 102 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 10.168,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
04.122.2210.1117.117 – Aquisição de móveis e equipamentos
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

10.304.2190.2183.183 – Manutenção das ações de vigilância sanitária
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 15.000,00

10.305.2190.2184.184 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e ambiental – Saúde coletiva
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

10.304.2190.2187.187 – Manutenção do centro de controle de Zoonoses – CCZ
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 1.100,00

10.301.2230.2189.189 – Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU
44.90.52.00.00 – 702 – Equipamentos e material perma[illegible] R$ 10.000,00

10.302.2250.2192.192 – Conservação de manut[illegible] da cli[illegible] de terapia renal substitutiva – Centro de Nefrologia
44.90.52.00.00 – 701 – Equipament[illegible] perm[illegible] 10.000,00

10.301.2250.2194.194 – Manutenção do hospital muni[illegible] de referência à saúde da família
33.90.30.00.00 – 702 – Material [illegible] consumo R$ 150.000,00
33.90.39.00.00 – 702 – Outros Serviços Terceiros R$ 150.000,00

10.302.2240.219[illegible] – Conservação e manutenção dos PSF's, centros de saúde, centros odontológicos e policlínica
31.[illegible]00 – 1 – Salário Família R$ 1.000,00

10.[illegible]224[illegible]196.196 – Manutenção da saúde bucal
31.[illegible]09.[illegible] – Salário Família R$ 1.000,00
44.[illegible]00 – [illegible] Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

10.3[illegible]2240.2197.197 – Manutenção do programa de [illegible]entes comunitários de saúde PAC
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 1.500,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 2.000,00

10.302.2240.2198.1[illegible] – Conservação e manutenção do laboratório central de patologia clínica
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 4.000,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 3.000,00
44.90.[illegible]00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

10.301.22[illegible]2199.[illegible]9 – Incentivo no âmbito nacional de HIV/AIDS e outras DST's
33.90.36.0[illegible]0 – 7[illegible] – Outros Serviços Terceiros PF R$ 4.000,00

10.301.22[illegible]2201.201 – Manutenção do centro de reabilitação Nilmo Junior
33.90.36.[illegible]00 – 702 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 4.000,00
[illegible]00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

10.302.2220.2202.202 – Manutenção da atenção básica dos povos indígenas
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 3.000,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 4.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00

10.302.2220.2203.203 – Manutenção das ações dos programas especiais de saúde
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 8.000,00

04.243.2210.2210.210 – Salário Família
31.90.09.00.00 – 1 – Salário Família R$ 1.000,00

10.128.2210.2211.211 – Treinamento de pessoal
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo R$ 1.500,00

10.122.2210.2212.212 – Conselho municipal de saúde e ouvidoria
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 500,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 2.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e material permanente R$ 8.000,00

10.301.2220.2269.269 – Incentivo no âmbito nacional de HIV/AIDS e outras DST's – Contrapartida municipal
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 50.000,00

TOTAL R$ 577.144,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO
SEM VALOR JURÍDICO